

# PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

# **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2021

## S E C R E T A R I A D E S E R V I Ç O S P Ú B L I C O S

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_FOLHA:\_\_

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

## **ÍNDICE**

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	PRAZO DE EXECUÇÃO	3
4.	PREÇO ESTIMADO	4
5.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
8.	REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS	7
9.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
11.	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
12.	MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13.	DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO11	
14.	NEGOCIAÇÃO	11
15.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	12
16.	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	14
18	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	14
19	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	, >
20	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
21	RECURSOS	17
22	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
23	INSTRUMENTO DE AJUSTE	19
24	DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	19
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
26	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	22

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação, comparticipação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº10.024/19, Decreto Municipal nº 599/20.

Data da sessão: 28/09/2021

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal: <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>

UASG:985867

#### **ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Planilha Orçamentária

III - Modelo de Proposta de Preços

IV - Modelo Minuta de Contrato

V - Declaração Unificada

#### 2. OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- **2.2** NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E NO SISTEMA COMPRASNET SIASG, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL.

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

# 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a prestação de serviços de telefonia móvel com disponibilização de 14 (quatorze) unidades de aparelhos celulares (conforme especificações descritas a seguir no item 6.4 deste instrumento) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/ Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para atender as seguintes Unidades de Serviços Socioassistenciais e respectivo quantitativo;

3.2 -A duração inicial do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação dentro dos limites e termos da legislação vigente. Em caso de prorrogação contratual por um novo período, ao totalizar 24 (vinte e quatro) meses, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da totalidade dos dispositivos por aparelhos novos.

## 4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 38.412,36 (trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste Edital.

# 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39.27
5.1.2	Fonte de Recurso:	01 e 011
		36.001.0812200102023;
5.1.2	Programa de Trabalho:	36.001.0812200102026;
3.1.2		36.001.0824300232037;
		36.001.0824400222040.

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

5.2 - 5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.

## 6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- **6.2** Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF e no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.
- **6.3** Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- **6.4** Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## 7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **7.1** Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresariais e empresários:
- **7.1.1-** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02;
- **7.1.2-** Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **7.1.3-** A forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **7.1.4-** Sociedades empresariais que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial.
- **7.1.4.1.** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

- **7.1.5-** Sociedade empresarial ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal n° 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- **7.1.6-** Empresário ou sociedade empresária proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- **7.1.7-** Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9° da Lei Federal n°8.666/93.
- **7.1.7.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- **7.1.8-** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **7.1.9- Sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;
- **7.2.** Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
- **7.3.** Não poderão participar os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 7.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes

PROCESSO N°: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 8. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.
- 8.2. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 8.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

#### FRIBURGO deverá:

- **8.9.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **8.10.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **8.11.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.12.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.
- **8.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:
- **8.14.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **8.15.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.16.** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente <u>na prestação de serviços</u>.
- **9.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

acesso aos dados constantes dos sistemas.

- **9.4.** Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação do MNF-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.
- **9.5.** No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
- **9.5.1-** Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **9.5.2-** Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- **9.5.3-** Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- **9.5.4-** Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas(ME) ou empresas de pequeno porte(EPP), que ostentando os requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **9.5.5-** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **9.6.** O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.7.** O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- **9.8.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do MNF-RJ este poderá solicitara prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

PROCESSO N°: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_FOLHA:\_\_

**9.9.** – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

#### 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1** A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico: <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
- A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).
- 10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III deste edital.
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 11.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.4 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 11.5 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste edital.

# 12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

- **12.1.** Será adotado neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **12.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **12.3.** –A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **12.4.** Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.4.1-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.5.1- Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- **12.7.** Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço global por item.
- **12.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.9.** - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.10.** As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferior e sao último lance da do pelo próprio licitante.

**12.11.** -Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**12.12.** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.13.** - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**12.14.** - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no §2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

**12.15.** - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 13 DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

13.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

13.1.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

## 14. NEGOCIAÇÃO

- **14.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- **15.1** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 15.2 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço como valor estimado para a contratação.
- 15.4 -Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **15.5** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

acrescidos dos respectivos encargos.

**15.6** - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.

- 15.7 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **15.8** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 15.10 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

# 16.1 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- **16.2** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 09 deste edital.
- 16.3 Na hipótese necessidade de de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
- **16.4** Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 16.5 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por



PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- **16.6.1-** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda a o artigo 9°,III, da Lei n° 8.666/93;
- **16.6.2-** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico: (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **16.6.3-** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- **16.6.4-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **16.6.5-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **16.7.** Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- **16.7.1-** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **16.7.2-** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

# 17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 17.2- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

17.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.4- Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

-Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### 18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **18.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **18.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 18.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de1991;
- **18.4** -Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF.
- 18.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na formada lei;



PROCESSO N°: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

18.6 -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

- **18.7** Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Nova Friburgo, o(s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- **18.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### 18.9- DOS BENEFICIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

- **18.9.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **18.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do MNF-RJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **18.9.3** A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 daLei Federalnº8.666,de21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## 19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 19.1.1 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficilizado desta Comarca.
- 19.1.2 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- 19.1.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 19.1.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 19.2- Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

# 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 21. RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.



PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_

- Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 21.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 21.4 Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 21.5 Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
- 21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude do MNF-RJ, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e parecer da Procuradoria Geral Municipal.
- 21.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude do MNF-RJ adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
  - Comete infração administrativa a contratada que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, guando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 22.3.1 Advertência;
- 22.3.2 Multa:
- 22.3.3 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 22.3.4 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 22.3.5 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 22.3.6 Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 22.3.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 22.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 22.3.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 22.3.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 22.3.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

#### 23. INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 23.1 A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IV deste edital, ou retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o caso.
- 23.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 23.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 23.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 23.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.
- A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes,

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 24 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **24.1** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 24.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Márcio André de Freitas Silva	115190	Gestos Substituto
Alexandre Ricarte Ramalho	199498	Fiscal Técnico
Amélia Cristina Domingues Fernandes	115162	Fiscal titular
Denizete Spitz	199102	Fiscal substituto

- 24.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 24.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- **24.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 24.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e com redação alterada pelo Decreto n° 313, de 10 de

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

Outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;

Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

FGTS;

PGE - referente a Dívida Ativa Estadual;

Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

Estadual CND - referente ao ICMS.

- **25.2** A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- **25.3** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

## 26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
- 26.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 26.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude.
- As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br e www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a

PROCESSO Nº: 3.290 / 2021

RUBRICA:\_\_\_FOLHA:\_\_

Administração quanto ao seu conteúdo.

26.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação porrazões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- **26.8** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **26.9** O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <u>www.novafriburgo.rj.gov.br</u> ou <u>www.gov.br/compras</u>
- **26.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- **26.11** O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, xx de xxxxxxxx de 2021.

## Márcio José Corrêa Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude Matr.: 062.667